



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 699/06

(dispõe sobre: estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício de 2007).

O Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do município de Nazaré Paulista, para o exercício financeiro de 2007, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 16.939,500,00** (dezesesseis milhões e novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), discriminada nos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos.

1- Administração Direta

Receitas Correntes		18.108.000,00
Receitas Tributárias	2.060.000,00	
Receitas Patrimoniais	210.000,00	
Receitas de Serviços	18.000,00	
Transferências Correntes	15.295.000,00	
Outras Receitas Correntes	525.000,00	
Receitas de Capital		375.000,00
Alienação de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	350.000,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Receitas Redutoras	1.543.500,00	

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, distribuídos da seguinte forma:

1 – Por Funções de Governo Administração Direta

01 - Legislativa		650.000,00
04 – Administração e Planejamento		2.082.000,00
08 – Assistência Social		363.000,00
10 – Saúde		3.298.150,00
12 – Educação		6.389.100,00
13 – Cultura		80.000,00
15 – Urbanismo		584.050,00
16 – Habitação		935.500,00
20 – Agricultura		208.800,00
26 – Transporte		1.983.850,00
27 – Desporto e Lazer		85.000,00
28 – Encargos Especiais		140.000,00
29 – Indústria, Comércio Serviços		80.000,00
Reserva de Contingência		60.000,00
TOTAL		16.939.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

2- Por Órgãos da Administração Administração Direta Poder Legislativo

01- Câmara Municipal	650.000,00
----------------------	-------------------

Poder Executivo

02- Chefia do Executivo	1.169.100,00
03- Administração	1.167.650,00
04- Finanças	308.300,00
05- Educação e Cultura	6.554.100,00
06- Serviços Municipais	3.712.200,00
07- Saúde e Saneamento	3.298.180,00
08- Indústria, Comércio e Serviços	80.000,00

2- Por Categoria Econômica Administração Direta

Despesas Corrente	14.849.800,00
Despesas de Capital	2.029.700,00
Reserva de Contingência	60.000,00
Total por Categoria Econômica	16.939.500,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir crédito adicional suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64;
- b) Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, obedecendo o limite aludido no item “a” deste Artigo;
- c) Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor obtido com a multiplicação do coeficiente inflacionário, medido pelos indicadores oficiais, com base no total do orçamento fiscal para o exercício;
- d) Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita total estimada para o exercício fiscal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de dezembro de 2006.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal